

Parecer nº 66/IEF/URFBIO CN - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0015204/2024-96

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mineração Belocal Ltda.	CPF/CNPJ: 06.730.693/0004-05
Endereço: Rodovia MG 424, km 53	Bairro: Zona Rural
Município: Matozinhos UF: MG	CEP: 35.720-000
Telefone: (31) 36293547	E-mail: sheyla.cardoso@lhoist.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município: UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Araçás	Área Total (ha): 91,0844
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.627 Livro: 2 Folha: 8.633 Comarca: Matozinhos/MG. Documento de posse conforme decisão judicial.	Município/UF: Matozinhos/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3141108-4647.9167.D32F.4DEA.9D21.C49A.88A2.F669

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1215	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1215	Un	23k	593878	7839498

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.	18,4515

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem com árvores isoladas		18,4515

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de árvores nativas	73,2987	m ³
Lenha	Lenha de árvores exóticas	12,6510	m ³
Madeira	Madeira de parvores nativas	136,8870	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 2100.01.0015204/2024-96: 05/06/24.

Data de solicitação de informações complementares: 26/09/24.

Data do recebimento de informações complementares: 10/10/24.

Data da vistoria: ---

Data de emissão do parecer técnico: 18/11/24.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento (88534998) para “Corte ou aproveitamento de 1215 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 18,4515 ha, com a finalidade de mineração.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada no município de Matozinhos.

Denominação: Fazenda Araçás.

- Município: Matozinhos - MG
- Bairro: Zona Rural
- N° de Matrícula/registo/Posse: 8.627 (88535005).
- Área total do imóvel: 91,0844ha. (13,01 módulos rurais).

A área de intervenção era previamente utilizada para atividades agrossilvipastoris, sendo caracterizada pela presença de pastagem com árvores isoladas, solo exposto com árvores isoladas e edificações.

A área está inserida no Bioma Cerrado. Está inserida na sub-bacia SF5 - CBH Rio das Velhas e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.



Figura 1-Polígono branco, limite da propriedade. Fonte: Google Earth e Shapes

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3141108-4647.9167.D32F.4DEA.9D21.C49A.88A2.F669

- Área total: 91,2263ha

- Área de reserva legal: 18,2460ha

- Área de preservação permanente: 0,0000ha

- Área de uso antrópico consolidado: 40,6930ha

- Remanescente de Vegetação Nativa: 50,5332ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 18,2460ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: ---.

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de res. legal: 4 (quatro)

- Parecer sobre o CAR:

O CAR da propriedade em questão possui o número MG-3141108-4647.9167.D32F.4DEA.9D21.C49A.88A2.F669. Neste CAR a reserva legal proposta se encontra em quatro fragmentos com vegetação nativa em bom estado de conservação.



Figura 2-Polígono verde, área de reserva legal. (Fonte Google Earth e shapes).

As informações acima, contudo, não interferem na decisão sobre o processo, tendo em vista o art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021:

A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo o “Corte ou aproveitamento de 1215 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 18,4515 ha, com a finalidade de mineração, no município de Matozinhos.

A área requerida possui vegetação de pastagem exótica e presença de árvores isoladas. Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente.

O responsável pela intervenção ambiental é a Mineração Belocal Ltda., CNPJ: 06.730.693/0004-05.

A empresa responsável pela elaboração do PIA é a Arcos Verde Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 25.507.492/0001-37. O técnico responsável pelos estudos é o Engenheiro Florestal João Marcos Rezende Sasdelli Gonçalves, 207756/D MG, ART MG 20242677052 (88535009, pág. 117).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 73,2987m³ de lenha nativa, 136,8870m³ de madeira nativa e 12,651m³ de lenha de espécies plantada.

Taxa de Expediente: DAE 1401331698588, Valor R\$ 755,00, Data pagamento 20/03/24 (88535016).

Taxa florestal de lenha nativa, madeira nativa e lenha plantada: DAE 2901331750235, Valor R\$ 7.317,94, Data pagamento 20/03/24 (88535016).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131393.



Figura 3-Polígono branco, limite da propriedade. Polígono vermelho, área de intervenção. Fonte: Google Earth e Shapes.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

RESTRIÇÕES AMBIENTAIS/IDE-SISEMA

- Vulnerabilidade natural: Média;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Especial;
- Unidade de conservação: Não se enquadra;
- Reserva da Biosfera: Zona de transição da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço;
- Área de influência de cavidades: Caverna D;
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A Mineração Belocal Ltda. está localizada próximo aos bairros Vista Alegre e São Miguel do município de Matozinhos, os quais poderão sofrer influência em decorrência dos impactos gerados pela operação do empreendimento.

O empreendimento possui um Programa de Comunicação Social que tem como objetivo definir e promover ações de comunicação social com os públicos interno e externo, visando divulgar as medidas adotadas para evitar ou mitigar impactos ambientais adversos relacionados ao processo produtivo da Mineração Belocal Ltda., bem como, divulgar as ações de cunho socioambiental educativas e culturais desenvolvidas pela empresa para os diversos públicos envolvidos.

-Atividade a ser desenvolvida: A-02-07-0, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Produção de 50.000 t/ano.

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: ---

4.3 Vistoria realizada:

- Análise feita através de imagens históricas disponíveis nos meios digitais.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados:

- Topografia: De acordo com o levantamento planialtimétrico disponibilizado pelo empreendimento em 2019, o relevo local está entre as cotas 826 m e 874 m. A topografia predominante na área de intervenção é suave-ondulado a ondulado.

- Solo: De acordo com o mapeamento de solos (FEAM UFV) disponível no IDE-Sisema, o solo predominante na área de intervenção é o LVd9 – Latossolo Vermelho distrófico. Os latossolos vermelho distróficos são solos minerais com teores médios a altos de Fe₂O₃, conhecidos anteriormente como Latossolos vermelho-escuro. Possuem textura argilosa, muito argilosa ou média. Suas condições físicas aliadas ao relevo plano ou suavemente ondulado favorecem sua utilização para a agricultura. Os de textura média são mais pobres e podem ser degradados facilmente por compactação e erosão.

- Hidrografia: O Município de Prudente de Moraes está localizado nos domínios da bacia hidrográfica do Rio das Velhas. A Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (SF5) possui uma área de 27.857,05 km² ocupando 11,88 % do território da bacia do Rio das Velhas. A cidade de Matozinhos e o Projeto Mina Oeste está localizada especificamente na bacia do Ribeirão da Mata e possui três afluentes principais: Ribeirão do Urubu, Ribeirão das Neves e o Córrego Grande. A área do Projeto Mina Oeste está localizada em uma região entre três drenagens, o córrego Palmeiras a noroeste, o córrego Araçás a sudeste e o Ribeirão da Mata ao sul. Na Área Diretamente Afetada (ADA) não há existência de nascentes e olhos d'água, tampouco a presença de solos hidromórficos e Áreas de Preservação Permanente (APP).

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado. a área de estudo apresenta alterações em relação a uma formação típica devido a intervenções humanas prévias. A área apresenta uma estrutura caracterizada pela presença de árvores isoladas resultando em uma configuração que não permite a formação de áreas densas de vegetação que se enquadrariam em uma classificação específica fitofisionômica.

- Fauna: Para a requisição em questão não é necessária a apresentação de estudo da

fauna. No entanto, foi apresentado junto ao PIA informações a respeito.

Para caracterizar a fauna da região do empreendimento, serão utilizados os dados do Monitoramento de Fauna, realizado desde março de 2018 no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental PA COPAM nº 00147/1989/020/2011, Certificado LI + LO nº 051/2018. Até a presente data, foram realizadas 24 campanhas de monitoramento, em que duas ocorreram antes da supressão realizada para a implantação das atividades na Mina Sul, conforme previsto na Instrução Normativa No 146 de 2007 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Os dados podem ser encontrados nas páginas 62 a 65 do PIA.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se enquadra.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A intervenção visa a utilização da área para fins de mineração.

Conforme parâmetros da atividade informados no requerimento a modalidade da licença ambiental é o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS).

No quesito de restrições ambientais, após análise do IDE-SISEMA, encontrou-se:

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Especial;
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto;
- Reserva da Biosfera: Zona de transição da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço;
- Área de influência de cavidades: Caverna D;
- Vulnerabilidade natural: Média.

Com relação a prioridade para conservação entende-se que pelo grau de antropização no local da intervenção e região próxima, este item não será impactado.

Em relação a potencialidade de ocorrência de cavidade não foi observado presença de cavidades no local da intervenção durante análise de imagens da região. Foi verificado área de influência de cavidades próxima ao local. Como o empreendimento se enquadra em LAS/RAS este tópico deverá ser tratado junto ao licenciamento.

Com relação a vulnerabilidade natural espera-se que com as medidas mitigadoras apresentadas e o licenciamento ambiental da atividade os possíveis impactos ambientais sejam reduzidos.

Analisando a área requerida para regularização do corte de árvores isoladas verifica-se que a mesma é passível de aprovação. No local foram encontrados indivíduos de corte restrito, os quais também serão objetos de supressão. Salienta-se que a atividade é considerada de utilidade pública. Os indivíduos de pequi e ipê amarelo a serem suprimidos serão compensados com pagamento em pecúnia.

Com relação ao CAR foi proposta a demarcação da reserva legal em áreas com vegetação nativa. A área de intervenção não está em área de reserva proposta e nem em APP. A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.

No PIA foram relatados indivíduos exóticos na área de intervenção, os quais também

poderão ser autorizados neste processo.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 73,2987m³ de lenha nativa, 136,8870m³ de madeira nativa e 12,651m³ de lenha plantada. O produto florestal in natura será utilizado internamente no imóvel e/ou incorporado ao solo.

A taxa florestal foi devidamente quitada.

Quanto a reposição florestal o pagamento a ser efetuado será referente ao volume de 210,1857m³, gerando um valor total de R\$6.658,30.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados:

Os impactos decorrentes da intervenção ambiental pleiteada são referentes ao corte de árvores isoladas. A seguir, serão apresentados os principais impactos ambientais relativos à intervenção ambiental e suas respectivas medidas mitigadoras e compensatórias.

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Perda indivíduos da flora nativa	Compensação por supressão de espécies imunes de corte
Geração de ruídos devido à movimentação de veículos e utilização de maquinários	Utilização de veículos e equipamentos em bom estado para geração de menor nível de ruído; Uso de EPIs.

Fonte: PIA

Ressalta-se que esses impactos são pequenos, principalmente por se tratar de uma área caracterizada pela presença de indivíduos isolados já alterada por atividades antrópicas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento do “Corte ou aproveitamento de 1215 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 18,4515 ha, com a finalidade de mineração, na Fazenda Araçás, no município de Matozinhos, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado para a área é de 73,2987m³ de lenha nativa, 136,8870m³ de madeira nativa e 12,651m³ de lenha plantada.

O produto e/ou subproduto vegetal proveniente desta intervenção será utilizado para uso interno no imóvel/empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e

ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a presença de indivíduos protegidos por lei específica, o requerente terá que realizar a compensação necessária.

Conforme previsto na Lei Estadual nº 20.308/2012, o empreendimento propõe a compensação financeira pelo corte dos indivíduos de *Handroanthus albus* (07 ipês- amarelos) e *Tabebuia aurea* (02 caraíba). Como o valor da Ufemg no exercício de 2024 é de R\$ 5,2797, o valor total a ser pago corresponde a R\$ 4.751,73.

Conforme previsto na Lei Estadual nº 20.308/2012, o empreendimento propõe a compensação financeira pelo corte dos indivíduos de *Caryocar brasiliensis* (17 pequis). Como o valor da Ufemg no exercício de 2024 é de R\$ 5,2797, o valor total a ser pago corresponde a R\$ 8.975,49.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. R\$6.658,30.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada uma das 17 (dezessete) espécies de pequis e 09 (nove) espécies de ipê amarelo suprimidas à Conta Recursos Especiais a Aplicar, de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Lei Estadual 10.883/1992, a qual foi alterada pela Lei Estadual 20.308/2012.	Antes da entrega da autorização.

2	Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad	60 (sessenta) dias a partir da finalização da supressão.
---	---	--

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1146949-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 02/12/2024, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101870071** e o código CRC **740C532C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0015204/2024-96

SEI nº 101870071